



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Rua Ermelindo Milani, 1040 - CGC 63.761.977/0001-41

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 119/97

DE 13 DE OUTUBRO DE 1997

Dispõe : Autoriza o Executivo Municipal a contratar por Tempo determinado por excepcional interesse público, 01(um) Agente Fiscal e 02(dois) vigias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO., no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por Tempo Determinado por excepcional interesse público 01(um) Agente Fiscal e 02(dois) vigias, com fundamento na Lei Municipal n.º 020/93 Art. 12, Inciso VI e dá outras providências.

Art. 2º - Os vencimentos deste pessoal terá como base o constante no Plano de Carreira do Município de Rio Crespo-RO. .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Outubro de 1.997.



Saudi Calistro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL